



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: IMBIRIBEIRA CURSOS TÉCNICOS LTDA / CENTRO DE ENSINO TÉCNICO GRAU T / RECIFE / PE
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO PLANO DE CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA - EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATOR: CONSELHEIRO GLAYDSON ALVES DA SILVA SANTIAGO
PROCESSO: Nº 14000110005178.000143/2021-95

PARECER CEE/PE Nº 123/2021-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 17/11/2021.

1. RELATÓRIO

A Imbiribeira Cursos Técnicos Ltda. EPP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 20.865.159/0001-86, mantenedora do Centro de Ensino Técnico Grau T, localizado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1062, Imbiribeira, Recife-PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 51.170-000, mediante Ofício nº 077/2021, datado de 28 de setembro de 2021, protocolou no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) o pedido de Alteração do Plano de Curso Técnico em Radiologia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, por meio de adequação na organização curricular, acrescentando a oferta de turmas integrais aos sábados.

Anexou ao Processo, para análise, os seguintes documentos:

- Ofício nº 077/2021, de 28 de setembro de 2021, expedido pela Instituição interessada;
- Plano do Curso Técnico em Radiologia;
- Documento com a Justificativa para o pleito solicitado;
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 112/2016-CEB, autorização o Curso Técnico em Radiologia;
- Alvará de Localização e Funcionamento com validade até **23/12/2025**;
- Procuração que outorga poderes de representação da Instituição.

1.1 Tramitação do Processo

O Processo foi protocolado no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco no dia 30 de setembro de 2021, sob o nº **14000110005178.000143/2021-95**. Em 04 de outubro de 2021 foi encaminhado à Câmara de Educação Básica (CEB) para designação da relatoria com fins de análise e emissão de parecer. Diante dos critérios estabelecidos pela CEB, no dia 04 de outubro, o Processo foi distribuído para este relator que, após análise dos documentos, e atender as condições regulamentares foi possível a conclusão do parecer que segue.

2. ANÁLISE

A Imbiribeira Cursos Técnicos Ltda. encontra-se devidamente credenciada para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelo Parecer CEE/PE nº 055/2021-CEB, publicado pela Portaria SEE nº 3904A de 26/07/2021, republicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 31/07/2021.

A Instituição, além de apresentar os documentos necessários para fins de Alteração do Plano de Curso, argumenta que essa alteração é necessária devido à necessidade de abertura de turmas integrais aos sábados, após analisar a demanda crescente de solicitações dos alunos que não possuem disponibilidade durante a semana (segunda, terça, quarta, quinta, sexta-feira), por razões das mais diversas, mas em sua maioria por questões de trabalho.

2.1. Justificativa do Pleito

Segundo a Instituição, a alteração se justifica pela necessidade de abertura de turmas integrais aos sábados para atendimento aos estudantes que não possuem disponibilidade durante a semana (segunda, terça, quarta, quinta, sexta-feira) por razões diversas.

2.1.1 Formatação Atual

O Curso está estruturado em 04 (quatro) módulos, com carga horária de 1.200 a serem desenvolvidas da seguinte forma:

- **Período de integralização de 25 (vinte e cinco) meses**, sendo ofertado de forma presencial. Cada turma **terá 03 (três) encontros por semana**, totalizando carga horária semanal de **12 (doze) horas semanais**. As turmas dos turnos da manhã e da tarde, funcionarão no esquema de 03 (três) dias por semana, a saber: turmas pares – segundas-feiras, quartas e sextas; turmas ímpares – terças, quintas e sábados. As turmas pares da noite seguirão o mesmo critério das dos outros dois turnos. As turmas ímpares do turno noturno terão suas aulas do sábado no horário da tarde (13h às 17h).

2.1.2 Formatação Proposta

O Curso está estruturado em 04 (quatro) módulos, com carga horária de 1.200 horas a serem desenvolvidas das seguintes formas:

- **Período de 25 (vinte e cinco) meses**, sendo ofertado de forma presencial. Cada turma **terá 03 (três) encontros por semana**, totalizando carga horária semanal de **12 (doze) horas semanais**. As turmas dos turnos da manhã e da tarde, funcionarão no esquema de 03 (três) dias por semana, a saber: turmas pares – segundas-feiras, quartas e sextas; turmas ímpares – terças, quintas e sábados. As turmas pares da noite seguirão o mesmo critério das dos outros dois turnos. As turmas ímpares terão suas aulas do sábado no horário da tarde (13 às 17h).
- **Turmas Integrais - Período de 38 (trinta e oito) meses**, sendo ofertado de forma presencial. Cada turma **terá 01 (um) encontro por semana**, totalizando carga horária semanal de **08 (oito) horas semanais**. As turmas integrais funcionarão no esquema de 01 (um) dia por semana. As turmas ímpares do turno noturno terão suas aulas aos sábados no horário das **7h40min às 12h**, com intervalo para o almoço e continuação das **13h às 17h20min**.

3. VOTO

Pelo exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis à Alteração do Plano de Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial, oferecido pelo Centro de Ensino Técnico Grau T, Unidade mantida por Imbiribeira Cursos Técnicos Ltda., localizada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº1062, Imbiribeira, Recife-PE, CEP nº 51.170-000.

Este Parecer mantém os prazos autorizativos vigentes. O Curso supracitado encontra-se devidamente autorizado pelo Parecer CEE/PE nº 112/2016-CEB, publicado pela Portaria SEE nº 5314/2016, de 24 de novembro de 2016.

É o voto.

4. CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 18 de outubro de 2021.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente
EDVÂNIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS – Vice-Presidente
GLAYDSON ALVES DA SILVA SANTIAGO – Relator
ANTÔNIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
FRANCISCO FERREIRA ROCHA
JÚLIO CESAR GALINDO BORBA

5. DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 17 de novembro de 2021.

Antônio Henrique Habib Carvalho
Presidente